



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

Ata de Registro de Preços nº 006/2023

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2023, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Flores da Cunha, 102, centro, em Vista Alegre do Prata, RS, a Comissão de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas com os preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes itens, conforme segue:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de toners, cartuchos e refis de tinta para impressoras, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº 013/2023.

2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras registradas para o item cotado são as seguintes, sendo a quantidade mínima de uma unidade e a máxima a prevista no quadro abaixo:

5641 - TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.
1	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP PARA A IMPRESSORA HP PHOTOSMART D110, Nº 60 XL, PRETO COM NOMÍNIMO 12,5 ML DE TINTA.	UN	HP	10	395,00
6	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL, HP PARA A IMPRESSORA HP PHOTOSMART D110, Nº 60 XL, COLORIDO, COM NO MÍNIMO 15,5 ML DE TINTA.	UN	HP	10	396,00
11	JOGO DE SUPRIMENTOS P/ MULTIFUNCIONAL EPSON WFC879R COMPOSTO POR BOLSA DE TINTA ORIGINAL PARA 86.000 PÁGINAS NA COR PRETA, BOLSA DE TINTA ORIGINAL PARA 50.000 PÁGINAS NA COR MAGENTA, BOLSA DE TINTA ORIGINAL PARA 50.000 PÁGINAS NA COR YELLOW, BOLSA DE TINTA ORIGINAL PARA 50.000 PÁGINAS NA COR CYAN.	JG	EPSON	5	10.010,00
20	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157DN TN 3392S.	UN	BROTHER	20	830,00
22	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J6510DW, LC 79BK.	UN	BROTHER	10	299,00
23	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J6510DW, LC 79C.	UN	BROTHER	5	260,00
24	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J6510DW, LC 79M.	UN	BROTHER	5	260,00
25	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J6510DW, LC 79Y.	UN	BROTHER	10	260,00
40	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER MFP M180NW, 204A, AMARELO.	UN	HP	10	750,00
41	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER MFP M180NW, 204A, CIANO.	UN	HP	10	750,00
42	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER MFP M180NW, 204A, MAGENTA.	UN	HP	10	750,00
43	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER MFP M180NW, 204A, PRETO.	UN	HP	15	670,00
46	TONER NOVO, ORIGINAL, TK132 IMPRESSORA KYOCERA FS 1350DN, TK 132, PARA NO MÍNIMO 7.000 CÓPIAS.	UN	KIOCERA	5	1.200,00
48	TONER ORIGINAL KYOCERA, PARA IMPR. KYOCERA M2035DN TK 1147	UN	KIOCERA	10	705,00
4346 - SAMIR TOMAZONI ME					
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.
2	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, 664XL COLORIDO.	UN	HP	20	209,00
3	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, 664XL PRETO.	UN	HP	20	211,50
30	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA SANSUNG, D201L/XAZ, MODELO PROXPRESS M4080FZ.	UN	SANSUNG	10	629,00
31	TONER NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8065DN, TN 580.	UN	BROTHER	15	884,00
32	TONER NOVO TN 315Y, ORIGINAL, IMPRESSORA BROTHER MFC 9460, CDN.	UN	BROTHER	44	960,00
37	TONER NOVO, ORIGINAL, IMPRESSORA BROTHER MFC 9460, TN315C CDN, TN 315C.	UN	BROTHER	44	967,00





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

8843 - LUIZ CESAR THOMAS 70857890000					
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.
4	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, Nº 21XL PRETO, PARA IMPRESSORA HP 1360, COM NO MÍNIMO 12ML DE TINTA.	UN	HP	10	269,00
5	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL HP, Nº 22XL COLORIDO, PARA IMPRESSORA HP 1360, COM NO MÍNIMO 11ML DE TINTA.	UN	HP	5	347,00
12	REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL GL190 BK PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3110	UN	CANON	20	158,00
13	REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL GL190 M PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3110.	UN	CANON	12	158,00
14	REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GL11 BK, P/IMPRESSORA CANON, MODELO G3160.	UN	CANON	5	158,00
15	REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GL11 C, P/IMPRESSORA CANON, MODELO G3160.	UN	CANON	3	158,00
16	REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GL11 M, P/IMPRESSORA CANON, MODELO G3160.	UN	CANON	3	158,00
17	REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GL11 Y, P/IMPRESSORA CANON, MODELO G3160.	UN	CANON	3	158,00
18	REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GL190 C PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3110.	UN	CANON	12	158,00
19	REFIL DE TINTA NOVO ORIGINAL, GL190 Y PARA IMPRESSORA CANON MODELO G3110	UN	CANON	12	158,00
34	TONER NOVO, ORIGINAL TN 3472, ORIGINAL BROTHER DCP-L5652DN	UN	BROTHER	10	690,00
35	TONER NOVO, ORIGINAL, IMPRESSORA BROTHER MFC 9460, TN 315BK CDN, TN 315BK.	UN	BROTHER	48	945,00
36	TONER NOVO, ORIGINAL, IMPRESSORA BROTHER MFC 9460, TN 315M CDN, TN 315M.	UN	BROTHER	38	950,00
47	TONER NOVO, TK 137 ORIGINAL, IMPRESSORA KYOCERA KM 2820, TK 137, PARA NO MÍNIMO 7.000 CÓPIAS.	UN	KYOCERA	10	568,00
3848 - LUCRITEK COM DE PRODUTOS DE IMFORM TICA					
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.
7	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516, 662XL AMARELO	UN	HP	10	177,50
8	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516, 662XL CIANO	UN	HP	10	177,50
9	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516, 662XL MAGENTA	UN	HP	10	177,50
10	CARTUCHO DE TINTA NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1516, 662XL PRETO	UN	HP	10	148,00
26	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L 8900CDW, TN 419BK.	UN	BROTHER	10	725,00
27	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L 8900CDW, TN 419C.	UN	BROTHER	5	1.155,00
28	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L 8900CDW, TN 419M.	UN	BROTHER	10	1.155,00
29	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L 8900CDW, TN 419Y.	UN	BROTHER	10	1.155,00
44	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2850/2851, D2850B, PRETO.	UN	SAMSUNG	5	699,00
9766 - I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA					
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.
21	TONER NOVO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L 5652DN, TN 3472S.	UN	BROTHER	10	690,00
33	TONER NOVO, ORIGINAL MLT - D204L/XAZ PARA IMPRESSORA SANSUNG PROXPRESS M3375FD	UN	SAMSUNG	10	860,00
38	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA A IMPRESSORA HP T1606DN, CE 278A, PRETO.	UN	HP	15	955,00
39	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP 1102W, CE 285AE PRETO.	UN	HP	20	825,00
45	TONER NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M4025ND, MLT - D204L.	UN	SAMSUNG	10	860,00
49	TONER PRETO ORIGINAL SANSUNG, PARA IMPRESSORA M2070FW MODELO MLT-D111L.	UN	SAMSUNG	30	830,00
50	TONER SAMSUNG MLT-D111L. IMPRESSORA SAMSUNG M2070FW MLT-D111L.	UN	SAMSUNG	10	830,00

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

2.1. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.2. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3. DA VIGÊNCIA

A vigência da presente ata de registro de preços é de um ano a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

4.1 A proponente vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização de fornecimento.

5.2. A Autorização/Nota de Empenho formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a emissão da Nota de Empenho visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria competente, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens.

5.4. Na Nota de Empenho constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência da ata de registro de preços, e obedecerá o pedido das Secretarias.

6.2. A empresa deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota de empenho.

6.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos diferentes daquelas da proposta vencedora, bem como produtos de má qualidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

7.1 Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

7.2 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

7.3 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.5 A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

7.6 O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à Secretaria Municipal da Administração proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com a Comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

9.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

10.2. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

10.3. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

10.4. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

d) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

e) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;

f) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10.5. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

i) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;

j) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

k) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

l) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

m) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

n) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

o) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

p) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 5º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades da lei 14.113/2021.

12.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.4.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.4.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4.5 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.4.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.4.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.4.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

f) greve geral;

g) calamidade pública;

h) interrupção dos meios de transporte;

i) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

j) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS e testemunhas para o ato.

Elias Turmena Roman
Equipe de Apoio

Luciane Fátima Graczik
Pregoeira

Franciele B. Dalla Costa
Equipe de Apoio

19 Comércio de Suprimentos de Informática

Lucritek Comércio de Produtos de Informática Ltda

Luiz Cesar Thomas

Samir Tomazoni – Me

TB Suprimentos de Informática

